

ABIGRAF NACIONAL / COM – 005A /2020

MEDIDA PROVISÓRIA 1028 / 2021
- DISPENSA DE CERTIDÕES NA CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO -
- BANCOS PÚBLICOS E PRIVADOS -

A Medida Provisória nº 1028 / 2021 (DOU – 10.FEV.2021), em anexo, estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da COVID-19.

Autoriza, até **30.JUN.2021**, a **dispensa das seguintes certidões nas contratações e renegociações de operações de crédito com bancos públicos e privados:**

- (i) certidão trabalhista (art. 362 da CLT);
- (ii) certidão de quitação eleitoral;
- (iii) certificado de regularidade do FGTS;
- (iv) certidão negativa de débito (CND);
- (v) certidão de quitação de débitos relativos ao ITR; e
- (vi) inscrição no CADIN

Ainda, a citada MP revoga a obrigatoriedade de apresentação da CND nas operações de crédito com recursos da poupança.



Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br no telefone: (31)3232-6316 ou no e-mail abigrafmg@abigrafmg.com.br

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!



SECRETARIA
ABIGRAF-MINAS E DO SIGEMG

 abigrafmg@abigrafmg.com.br

 **(31) 3232-6316 | (31) 9.9195-2468** 

 abigrafmg.com.br

 facebook.com/abigrafmg.sigemg

 instagram.com/contato.abigrafmg

 [abigrafsigemg](https://youtube.com/abigrafsigemg)

